



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 153/2022 - PRAE/UERN/2022

Processo nº 04410055.003776/2022-43

TORNA PÚBLICA A RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE) - EDIÇÃO 2022.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a renovação do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) - Edição 2022.1, conforme a [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente edital refere-se à renovação do Programa de Apoio ao Estudante (PAE) - Edição 2022.1, regido pelo [EDITAL Nº 062/2022 - PRAE/UERN](#) e pela [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#).
- 1.2. A Renovação de vínculo junto ao programa visa dar continuidade à percepção do auxílio financeiro.

2. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO VÍNCULO

- 2.1. Os(As) estudantes beneficiários(as) indicados no **Anexo I** deste Edital terão seus vínculos com o Programa de Apoio ao Estudante (PAE) renovados pelo período de **04 (quatro) meses (janeiro a abril de 2023)**.
- 2.2. Foram considerados aptos ao processo de renovação de vínculo com o programa, somente os(as) beneficiários(as) que atenderam aos critérios de permanência conforme o disposto no Capítulo III da [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#).
- 2.4. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher os requisitos contidos na [Resolução nº 009/2020 – CD/FUERN](#) e no [EDITAL Nº 062/2022 - PRAE/UERN](#).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – Sae.
- 3.2. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 3.3. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.4. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados e/ou excluídos do Programa.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró-RN, 30 de dezembro de 2022

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3201/2022 – GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) da Unidade**, em 30/12/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18043007** e o código CRC **08296181**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - [Relação de beneficiados\(as\) com a renovação do Programa de Apoio ao Estudante](#)

Referência: Processo nº 04410055.003776/2022-43

SEI nº 18043007